



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí  
CNPJ: 41.522.277/0001-61



## **EDITAL**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (BIOQUÍMICA) PARA O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Título:** Fornecimento de Exames Laboratoriais

**Tipo de Licitação:** Menor preço por ITEM

**Credenciamento:** 22/01/2020 até 09:00 horas

**Abertura das Propostas:** Após o credenciamento.

**Local:** Avenida Francisco da Costa Veloso, nº 620, centro – Cabeceiras do Piauí – PI.

O Pregoeiro da CPL da Prefeitura Municipal de Cabeceiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, objetivando a aquisição de serviços de exames laboratoriais (bioquímica) para o Município de Cabeceiras do Piauí, através da Secretaria Municipal de Saúde, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 22/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí, na Avenida Francisco da Costa Veloso, 620 - Centro, iniciando-se no dia **22 de Janeiro de 2020, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro Ari do Rego dos Santos com o auxílio da Equipe de Apoio.

Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Especificações do objeto;

**Anexo II** – Minuta Contrato

**Anexo III** – Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do trabalho;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**Anexo V** – Modelo de carta de credenciamento;

**Anexo VI** – Modelo de declaração de ME e EPP

**Anexo VII** – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa qualificada



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí  
CNPJ: 41.522.277/0001-61



para realizar os serviços de exames laboratoriais – conforme especificações técnicas do Termo de referência - Anexo I.

**1.2.** Os quantitativos, as especificações completas dos itens a serem licitados encontram-se no **ANEXO I** deste Edital.

**1.2.1.** Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados na pesquisa de preços.

**1.3.** A empresa vencedora deverá realizar a coleta do material “in loco” na área urbana e rural: Unidade Básica de Saúde Francisco da Costa Veloso (sede), na Unidade de Saúde do Povoado Pedras, na Unidade de Saúde do Povoado São Bento, Unidade de Saúde do Povoado Bom Futuro e em outras Unidades conforme solicitado pelo Departamento, no mínimo de dias por semana por ele determinado, no horário de início das 6:00 horas da manhã até o horário que atenda a demanda;

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do certame Empresas do Ramo em condições de atender o objeto e preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

### **2.1. Será vedada a participação:**

**2.1.1.** Dos declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

**2.1.2.** De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

**2.1.3.** Dos suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

**2.1.4.** Sob a forma de consórcio, nos casos em que prevê o Art. 9º, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

Para o **credenciamento** deverão ser **apresentados até as 09:00 hrs** os seguintes documentos:

**a.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (modelo **Anexo VI**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento.

**c.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CPF, carteira de habilitação ou outro correspondente).

**d.** **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (modelo estabelecido no Anexo VIII),

**e.** **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte assinada pelo responsável**, sendo requisito indispensável para participação, conforme previsto na Lei Complementar n. 123/06 e alteração pela Lei Complementar nº147/2014 (modelo estabelecido no **Anexo VII**).



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí  
CNPJ: 41.522.277/0001-61



f. Os documentos indicados nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” deste item deverão ser entregues fora dos envelopes 1 (Proposta) e 2 (Documentos de Habilitação).

g. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

h. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

i. A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### **4. DA PROPOSTA**

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

##### **ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

a. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em via única, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração, além da proposta impressa será exigida apresentação em Pen drive ou CD devendo esta ser digitada por meio do programa disponibilizado junto com o edital por essa municipalidade.

b. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade (Lei nº 13.726/2018) ou cópia **acompanhada do original** para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

#### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (conforme modelo



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí  
CNPJ: 41.522.277/0001-61



## **Anexo II)**

- a. Razão Social, CNPJ, endereço da empresa proponente e E-mail;
- b. Nome do responsável que assinará o Contrato, telefone e endereço eletrônico, CPF, RG e endereço domiciliar.
- c. Número do Pregão;
- d. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – **Anexo I** deste Edital;
- e. Preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- f. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- g. Os preços permanecerão fixos e reajustáveis.

### **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:**

O envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos abaixo relacionados:

#### **6.1. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93): Ato de criação do licitante conforme o caso:**

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e;
- 6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.4. Os documentos relacionados nos subitens a1; a2; a3; não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 6.1.5. Atestado de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **6.2. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2.2. Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua sede emitidas pelos órgãos arrecadadores;
- 6.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **C.R.F.** – Certificado de Regularidade do **F.G.T.S**;
- 6.2.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

#### **6.3. Qualificação Econômico-Financeiro (art. 31 da Lei Federal 8.666/93):**

- 6.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da documentação.**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí  
CNPJ: 41.522.277/0001-61



**6.4.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, cadastradas ou não, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

**6.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração;

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**7.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo estabelecido no **Anexo VIII**), e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno assinada pelo responsável, conforme previsto na Lei Complementar n. 123/06 e alteração pela Lei Complementar nº147/2014 (modelo estabelecido no **Anexo VII**).

**7.3..** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.4..** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**7.4.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**7.4.2** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**75.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços totais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**76.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**77.** Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**78.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí  
CNPJ: 41.522.277/0001-61



**7.9.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço para cada disputa.

**7.11.** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**7.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**7.13.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.14.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** A verificação da documentação constante na cláusula **07** do edital, será realizada pelo Pregoeiro e deverá ser anexado aos autos do processo.

**8.2** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**8.2.1. Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.**

**8.2.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.2.3.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame em disputa.

**8.2.4.** Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**a.** Os recursos e contra-razões deverão ser protocolizados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí - PI.

**b.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**c.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí  
CNPJ: 41.522.277/0001-61



encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

d. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

e. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10. DOS SERVIÇOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o que estabelece o Termo de Referência (**Anexo I**).

10.2. O pagamento será feito pelo Município de Cabeceiras do Piauí em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de crédito em conta corrente a ser fornecido. A Contratada terá que fornecer **conta bancária de instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)**, para recebimento de seus créditos.

10.3. As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

10.4. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias: **FPM/ICMS/FUS/FMS/ISS/ Recursos do Tesouro Municipal.**

**11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

11.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **Anexo X** do presente ato convocatório.

**12. DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura de Cabeceiras do Piauí para assinatura do Contrato.

**13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1. O atraso injustificado na execução do Contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata de registro de preços.

13.2. Pela inexecução total ou parcial da ata a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

a. Advertência;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí  
CNPJ: 41.522.277/0001-61



- b. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor global da ata;
- c. Aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

**13.3.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

**13.4.** O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**13.5.** A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

#### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**15.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.4.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**15.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí, após a celebração do Contrato.

**15.6.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, conforme art. 41, §1º da Lei nº 8.666/93. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolizados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí, dispensando recebimento por qualquer outro meio.

**15.7.** Acolhida à petição contra este Edital serão designadas nova data para a realização do certame.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí  
CNPJ: 41.522.277/0001-61



**15.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Barras, Estado do Piauí.

Cabeceiras do Piauí - PI, 06 de janeiro de 2020.

Ari do Rego dos Santos  
***Pregoeiro/Presidente da CPL***



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí  
CNPJ: 41.522.277/0001-61



## **A N E X O I – Descrição do Objeto**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

#### **1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (BIOQUÍMICA) PARA O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

O município de Cabeceiras do Piauí não dispõe de laboratório próprio para realização de exames laboratoriais, e para atender a demanda de seus usuários que necessitam da rede pública, não resta outra alternativa senão terceirizar os serviços através da contratação de empresa especializada no ramo.

Justifica a opção pelo julgamento das propostas pelo valor global e não de forma separada por item, em razão da especificação do objeto que não pode ser contratado de forma fracionada, isto é, por item, já que teria que ser adjudicado a diversas empresas, fato este que tornaria inviável a execução contratual, pela disseminação dos serviços.

#### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DE SEU VALOR:**

A empresa contratada terá o compromisso de coletar as amostras para a realização dos exames especificados na tabela abaixo:

**Exames serão realizados na zona urbana e rural do município de Cabeceiras do Piauí – Piauí**

#### **LOTE I - EXAMES LABORATORIAIS (BIOQUIMICA)**

EXAMES	QUANTIDADE	R\$	TOTAL
ACIDO URICO	100		
ALBUMINA	90		
AMILASE	95		
ANTIESTREPTOLISINA "O" ASO	95		
BACTERIOSCOPIA DO 1º JATO URINARIO	95		
BACTERIOSCOPIA DE SECRECAO DIVERSAS	90		
BILIRRUBINA TOTAL DIRETA E INDIRETA	100		
BK- ESCARRO CADA AMOSTRA (MINIMO 3 AMOSTRAS)	100		
BETA HCG QUALITATIVO	95		
BETA HCG QUANTITATIVO	95		
CALCIO	90		
CALCIURIA 24 HORAS	100		
CAPACIDADE DE LIGACAO DO FERRO	90		



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí  
CNPJ: 41.522.277/0001-61



CLORO	100		
COLESTEROL TOTAL	110		
COLESTEROL HDL	110		
COLESTEROL LDL	110		
COLESTEROL VLDL	110		
CREATININA	110		
COAGULOGRAMA	100		
CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA	100		
COPROCULTURA DE FEZE COM ANTIBIOGRAMA	90		
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA SECRECOES DIVERSAS	95		
CLEARANCE DE CREATININA	90		
DESIDROGENASE LACTICA- LDH	100		
ERITROGRAMA	100		
FALCIZACAO DAS HEMACIAS	90		
FATOR REUMATOIDE-LATEX	90		
FATOR DU	110		
FERRO SERICO	90		
FOSFATASE ACIDA ALCALINA	110		
FOSFORO	90		
GAMA GT-GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE	95		
GLICOSE DE JEJUM	100		
GLICOSE POS-PRANDIAL	100		
GLICOSURIA NA URINA	100		
GRUPO SANGUINEO + FATOR Rh	110		
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	100		
HEMOGRAMA COMPLETO	120		
HEMATOCRITO	90		
HEMOGLOBINA	110		
LIPIDIOS TOTAIS	95		
LIPIDOGRAMA	95		
LINFA – BACILOSCOPIA	100		
MAGNESIO	90		
MUCOPROTEINA	100		
PARASITOLOGICO DE FEZES	120		
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	90		
PTH	90		
PROTEINA C REATIVA	100		
PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	95		
PROTEINURIA DE 24h	90		
PROVA DO LACO	100		
RETICULOCITO CONTAGENS	90		
RETRACAO DO COAGULO	90		
SUMARIO DE URINA (EAS)	120		
SIFILIS (VDRL)	100		
TEMPO DE SANGRIA	90		
TEMPO DE COAGULACAO	90		
TEMPO E ATIVIDADE DE PROTOMBINA (TAP)	100		
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL (TPP)	100		



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí  
CNPJ: 41.522.277/0001-61



TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO)	100		
TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP)	110		
TRIGLICERIDIOS	110		
UREIA	110		
VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO-VHS	90		
17-ALFA HIDROXIPROGESTERONA	90		
ACIDO FOLICO	100		
ALDOLASE	90		
ALFA FETO PROTEINA	90		
ANDROSTENEDIONA	90		
ANTI HBC IGG	90		
ANTI HBC IGM	90		
ANTI HCV	90		
ANTI HVA IGG	90		
ANTI HVA IGM	90		
ANTI CARDIOLIPINA IGG	90		
ANTI CARDIOLIPINA IGM	95		
ANTI MICROSSOMAL	95		
ANTI TIREOGLOBULINA	95		
ANTI HIV I e II	110		
ANTIGENO AUSTRALIA (HBs AG)	110		
CEA	90		
CA 125	90		
CA-19/9	90		
CA15/3	90		
CARBAMAZEPINA	95		
CALCIO IONICO	95		
CITOMEGALOVIRUS IGG	100		
CITOMEGALOVIRUS IGM	100		
CHAGAS SOROLOGIA	90		
CHAGAS IMUNOFLOURESCENCIA	90		
COOMBS DIRETO	100		
COOMBS INDIRETO	110		
CORTISOL	90		
DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO (DHEAS)	100		
ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	100		
ELETRÓFORESE DE PROTEINAS	90		
ESTRADIOL	95		
FATOR ANTI NUCLEAR (FAN SIMPLES)	90		
FENOBARBITAL	90		
FERRITINA	90		
FOSFOLIPIDEOS	90		
FSH	90		
IMUNOGLOBULINAS	90		
IGE TOTAL	95		
LH	90		
LEISHMANIOSE – CALAZAR IGG – IGM	110		
LIPASE	90		



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí  
CNPJ: 41.522.277/0001-61



TOXOPLASMOSE IgG	95		
TOXOPLASMOSE IgM	95		
RUBÉOLA IgG	90		
RUBÉOLA IgM	90		
TSH	95		
T3	90		
T3 LIVRE	90		
T4	90		
T4 LIVRE	90		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$</b>	<b>163.000,00</b>		

**Valor Global: R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).**

**4 . DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

- 4.1.** O julgamento das propostas acontecerá pelo menor lance do valor de cada ITEM.
- 4.2.** A empresa licitante vencedora terá que apresentar até a data da assinatura do contrato a tabela de preços adequada a sua proposta, com o desconto linear de todos os itens de forma igualitária.

**5. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA**

- A vencedora do certame deverá responsabilizar-se com todos os custos operacionais, sejam eles de transporte dos seus funcionários e dos exames entre outros.
- a.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.
  - b.** Será responsável pela informação, qualidade e correção dos serviços prestados.
  - c.** Responsabilizará por atos de negligências perante a contratante e terceiros, seja nas esferas civil e criminalmente.

**6. DO PROFISSIONAL PARA COLETA DOS EXAMES:**

- 6.1. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar de profissionais devidamente capacitados (inscrito no COREN), uniformizados e em número suficiente para a realização da coleta para os exames.

**ANEXO II**

CONTRATO Nº ...../2020

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (BIOQUÍMICA)** QUE ENTRE SI FAZEM O **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI**, E ....., RELATIVAMENTE AO PREGÃO Nº \_\_\_\_/2020.

Aos .... dias do mês de ..... de 2020, no edifício-sede da **PREFEITURA**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí  
CNPJ: 41.522.277/0001-61



**MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI**, situado na Avenida Francisco da Costa Veloso, nº 620, CEP nº 64105-000, nesta cidade de Cabeceiras do Piauí, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ**, CNPJ nº XXXXXX, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **XXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, ....., CNPJ nº ....., estabelecida na ....., ..... - ..... - CEP nº ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., RG nº ....., CPF nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, os quais têm certo e ajustado o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto da presente avença, o fornecimento ao **CONTRATANTE**, de .....(definir quantidades, materiais e suas respectivas marcas)....., constante(s) do Pregão nº ...../2020, obedecidas às disposições estabelecidas no Edital e às condições de fornecimento constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no mencionado procedimento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1** - O presente Contrato terá uma vigência até o dia 31/12/2020, contatos a partir da data de emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1** Os serviços deverão ser fornecidos em conformidade com o disposto no Item 1.3 do Edital do Pregão nº ...../2020, de acordo com as quantidades solicitadas até o limite de quantidades constantes nos quantitativos e especificações contidas no **ANEXO I** do referido Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS**

Para efeito legal, o valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** - A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** pelo objetivo relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRO**, o valor global de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)**, que será repassado para a **CONTRATADA** em caráter parcelado de acordo com o serviço efetivamente prestado nas quantidades de cada mês.

**5.2.** – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, correrão por conta de:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí  
CNPJ: 41.522.277/0001-61



**Fonte de Recurso:**

**Programa:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte de Recurso:** FPM/ICMS/FUS/FMS/ISS/ Recursos do Tesouro Municipal.

**5.3 -** O pagamento será efetuado no **30º** (trigésimo) dia, a contar da emissão das Notas Fiscais pelo **CONTRATANTE** e se processará mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente.

**5.4 -** No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou na dependência de apresentação de carta corretiva, o prazo fixado no item 6.3 será contado da data de entrega da referida correção.

**5.5 -** É necessária a menção do número da conta corrente e da agência do Banco, em que a **CONTRATADA** seja correntista, para fins de pagamento.

**5.6 -** Os acréscimos ou supressões, nos termos do disposto na Cláusula Sétima, implicarão alteração do valor contratado a partir da data da vigência do presente Contrato, até o vencimento do mesmo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1 -** A **CONTRATADA** obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.2 -** À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste contrato.

**6.3 -** A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

Na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** fica dispensada do oferecimento de garantia da execução deste contrato, em face do disposto no “caput” do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí  
CNPJ: 41.522.277/0001-61



O controle será executado por agente fiscalizador ou substituto legal, designados em Portaria Interna da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual caberá a verificação do cumprimento regular do contrato, comunicando à **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

**10.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.2** - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações, inclusive as acessórias, que acarretem a indisponibilidade da utilização plena dos serviços, com todas as suas condições, características e recursos oferecidos, poderá ensejar a aplicação das sanções legalmente previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

**11.1** - Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**11.2** - Se, durante o prazo de vigência deste contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, o presente contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob o nº \_\_\_\_/2020, homologado por despacho do Senhor Prefeito Municipal XXXXX.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO**

**14.1** - A presente contratação encontra-se vinculada ao Pregão nº \_\_\_\_/2020, à Proposta da **CONTRATADA**, as quais fazem parte desta avença, como se aqui estivessem transcritas.

**14.2** - Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**15.1** - Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também às disposições constantes dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**15.2** - A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao





**ESTADO DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí  
CNPJ: 41.522.277/0001-61



disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no inciso IV, do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, observados, porém, os termos e condições deste Contrato.

**15.3** - A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Barras PI, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (*duas*) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

---

*CONTRATADA*

---

**XXXXXX**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CABECEIRAS DO PIAUÍ  
*CONTRATANTE*

### **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

#### **“D E C L A R A Ç Ã O”**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI**  
At. Comissão Permanente Licitação - CPL

Ref:- Pregão Presencial nº 001/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ,  
inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada pelo  
seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,  
vem:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí  
CNPJ: 41.522.277/0001-61



**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.85/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA**, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

#### **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

#### **“D E C L A R A Ç Ã O”**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ –PI**  
At. Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref:- Pregão Presencial nº 001/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí  
CNPJ: 41.522.277/0001-61



inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

## **ANEXO V**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

#### **PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:**....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.....) ou (pessoa física, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº. ....), com sede na Rua....., nº. ...., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí  
CNPJ: 41.522.277/0001-61



....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador),  
Sr.(a)  
..... (nacionalidade),  
.....  
(estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº..... e do CPF  
nº. ...., residente e domiciliado na Rua.....,  
nº. ...., na cidade de ....., Estado de .....

**OUTORGADO:**Sr. (a) .....(nacionalidade),  
..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº.  
.....e do CPF nº. ....,residente e domiciliado na Rua  
....., nº. ...., bairro ....., na cidade de .....,  
Estado de .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no  
procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí/PI,  
podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações,  
assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso,  
manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes  
ao referido certame.

..... de ..... de 2020.  
Outorgante

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do  
responsável/procurador Cargo  
do responsável/procurador Nº.  
do documento de identidade

## ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí  
CNPJ: 41.522.277/0001-61



DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **001/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí - PI.

Cabeceiras do Piauí - PI, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do  
representante RG nº

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí  
CNPJ: 41.522.277/0001-61



**A**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI

A/C DA COMISSÃO E SUA EQUIPE DE APOIO

... Razão Social da Empresa ..., CNPJ nº ..., estabelecida na ... endereço completo ..., neste ato representada por ... Nome, RG, CPF ..., no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR sob as penas da Lei Federal nº10.520, de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que conhece e aceita todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 001/2020, bem como os seus anexos e que, assim sendo, atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação do mesmo.

Local, ... de ... de 2020

-----  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**ATENÇÃO:**

Esta declaração deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE junto com a documentação de credenciamento